QUINTA | 17/09/2026
EDIÇÃO 1201
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.848, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – FEMININO, E DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MASCULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, para as funções de **1) Auxiliar de Atividades Operacionais – FEMININO,** ANA CLARA RIBEIRO CARLOS, FLÁVIA DOS SANTOS PEREIRA, ANA VITÓRIA DE SOUZA SOARES, e MAIRA DE GOIS VALENTIM DE OLIVEIRA; e **2)** de **Auxiliar de Atividades Operacionais – MASCULINO,** LUAN RAFAEL CRISTIANO, SINVAL RODRIGUES, GESINEL DIAS e FÁBIO MEIRELLES PEREIRA LISBOA, observando o **Processo Seletivo nº 02/2025**, para os fins remuneratório**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.849, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, MARIANA MARTINS DE CARVALHO, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA,** a pedido, MARIANA MARTINS DE CARVALHO (RG nº 63.066.215-0), do cargo de provimento em comissão, REFERÊNCIA CC-XI, de Chefe de Gabinete Institucional, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 20.644, de 23.04.2026, a partir de 08.09.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 15 DE SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.850, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE LUANY GABRYELY VIEIRA GARCIA E REGIANE APARECIDA DA ROCHA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – FEMININO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, E DE ALANDRE ALEF DOS REIS SILVA PARA A FUNÇÃO DE DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – BRAÇAL – MASCULINO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, para as funções de **1) Auxiliar de Atividades Operacionais – FEMININO,** LUANY GABRYELY VIEIRA GARCIA e REGIANE APARECIDA DA ROCHA, por mais 30 (trinta) dias; e **2)** de **Auxiliar de Atividades Operacionais – BRAÇAL - MASCULINO,** ALANDRE ALEF DOS REIS SILVA, por mais 60 (sessenta) dias, observando o **Processo Seletivo nº 02/2025**, para os fins remuneratório**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 15 DE SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANA LAURA MARTINEZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PSICÓLOGO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA,** a pedido, a servidora ANA LAURA MARTINEZ (RG nº 49.894.748-8), do cargo de provimento efetivo, Grau 11, de Psicólogo I, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 18.907, de 16.06.2023, a partir de 28.08.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 16 DE

SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.853, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, GUILHERME SCIOLI GUTNIK, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA,** GUILHERME SCIOLI GUTNIK (RG nº 53.118.073-6), do cargo de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete de Processamento e Controle Financeiro, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 20.644, de 23.04.2026, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO)

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: Rafael Kenji Oyamada
CPF: 444.156.868-18
Endereço: Rua Ernesto Martins Silva n°195
Telefone: (14) 9 9863-5484

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: Não tenho ainda
CNPJ:
Endereço: Rua Ernesto Martins Silva n°195
Telefone: (14) 9 9863-5484

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

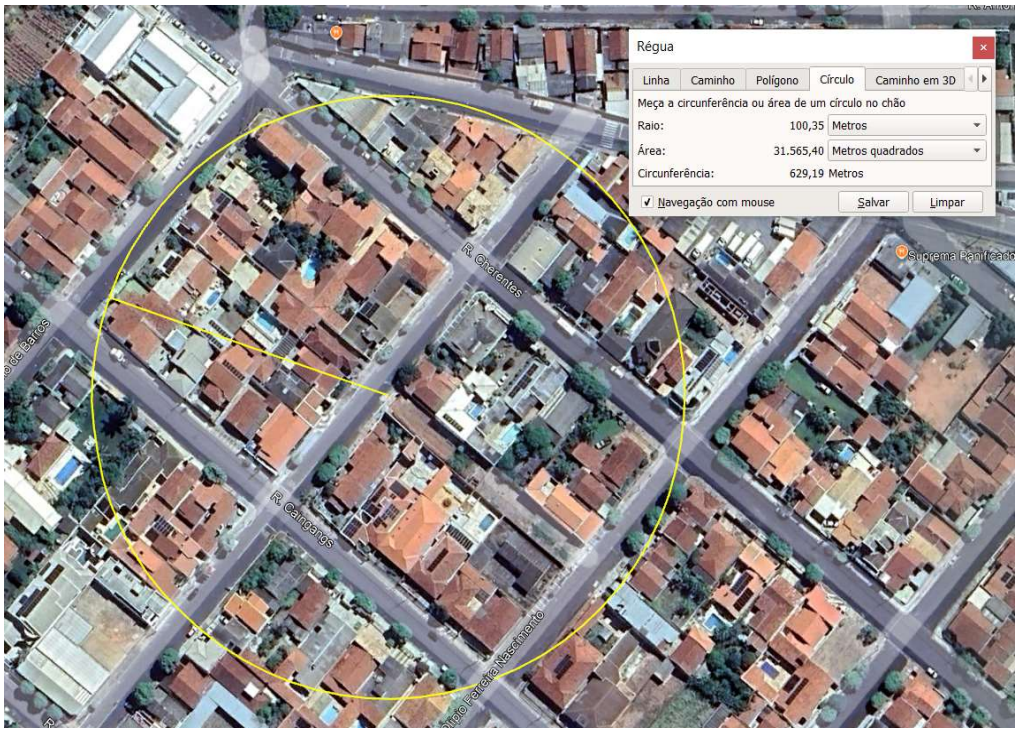
1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
CNAE: 4729-6/02
Atividades Secundárias:
CNAEs:
Caracterização das atividades / descrição: Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, incluindo a comercialização de produtos alimentícios, bebidas, itens de consumo cotidiano, produtos de higiene e limpeza e outros produtos de conveniência, destinados ao consumidor final.

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Rafael Kenji Oyamada
Profissão: Engenheiro civil
CREA/CAU: 5071081635
Endereço Comercial: Rua Assur Bittencourt 846
Cidade: Tupã
Telefone: (14) 9 9863-5484
Empresa (se houver): não
CNPJ:

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: Rua Ernesto Martins Silva n°195
Matricula do imóvel: 4.270
Cadastro imobiliário Municipal:
Zoneamento da área: preferencial empresarial

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:
(apresentar imagem de satélite num raio de 100m e descrever sobre a área abrangida)

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



A área de intervenção está localizada na Rua Ernesto Martins Silva, nº 195. Trata-se da implantação de uma pequena conveniência em imóvel *próprio térreo* , inserido em zona de uso preferencial empresarial.

A análise do entorno em um raio de 100 metros permite as seguintes constatações:

- **Caracterização Urbanística:** O entorno imediato é composto majoritariamente por *moradias unifamiliares e pequenos comércios locais*, o que demonstra que o perfil do local é de baixo a médio fluxo de pedestres. A conveniência proposta possui escala reduzida, alinhando-se ao perfil de serviço de vizinhança e conveniência local.
- **Infraestrutura e Acessibilidade:** O logradouro dispõe de infraestrutura urbana completa (pavimentação, saneamento e iluminação). O estabelecimento aproveitará o fluxo de pedestres já existente na região, não sendo esperada a criação de grandes polos geradores de tráfego, dado o porte reduzido do negócio.
- **Convivência com o Entorno:** A operação da conveniência prevê *horário de funcionamento, horário comercial / limitado até às 22h*], respeitando os níveis de ruído permitidos para a zona e observando a legislação de posturas municipal. O impacto visual será mínimo, uma vez que a atividade se instalará em edificação já consolidada.
- **Equipamentos e Serviços:** A região é bem servida por *pontos de ônibus, praças, e outros comércios que complementam o fluxo*. A implantação da conveniência contribuirá para a oferta de serviços básicos para os moradores do raio de 100m, aumentando a comodidade e a segurança local pelo incremento de atividade comercial.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Características no entorno do terreno:

(apresentar imagens e informações de residências e empreendimentos existentes dentro do raio de 100m).





É composto principalmente por residências e com a presença de pequenos comércios.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:
(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: x
Justificar: não haverá adensamento populacional em vista que a região ao redor já possui casas construídas e consolidadas com poucos terrenos disponíveis	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: x
Justificar: A atividade demandará água e energia elétrica em pequena escala, compatível com seu porte, utilizando as redes públicas existentes. Os resíduos sólidos serão destinados à coleta adequada, o esgoto à rede pública disponível e as águas pluviais direcionadas ao sistema de drenagem existente, sem previsão de impactos significativos.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Respeitar as normas das concessionarias	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sim:	Não: x
Justificar: Como vimos que a loja não causa o aumento do número de moradores (adensamento populacional), ela também não gera novas famílias ou crianças na região. Portanto, ela não cria pressão sobre os serviços públicos locais.	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: x	Não adequado:
Justificar: a atividade está de acordo com os artigos citados	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: traz valorização pelo aumento da praticidade	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim: x	Não:
Justificar: A atividade poderá gerar pequeno aumento na circulação de veículos, principalmente de clientes e fornecedores, sem impacto significativo no tráfego local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Sera disponibilizado uma vaga de estacionamento e a carga e descarga e embarque e desembarque deverão ocorrer de forma organizada, sem obstrução da via ou calçada, mantendo-se a sinalização e a acessibilidade adequadas.	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: x
Justificar: Por se tratar de uma pequena conveniência, não são previstos impactos significativos na ventilação, iluminação, permeabilidade ou sombreamento do entorno. O empreendimento deverá manter as características urbanísticas existentes, sem prejuízo relevante à paisagem urbana ou ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental da área.	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: x
Justificar: A atividade poderá gerar ruídos de baixa intensidade provenientes da movimentação de clientes, veículos e equipamentos, porém sem expectativa de impacto sonoro significativo, não haverá atividades de entretenimento, música ao vivo, eventos ou sistema de som externo	
Ações atenuantes / mitigatórias: respeitar os horários e limites estabelecidos pela legislação.	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: x
Justificar: O empreendimento não deverá causar impacto visual significativo, mantendo fachada, placas, letreiros e demais elementos de comunicação visual organizados e em conformidade com a legislação municipal.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Manter a fachada, placas e letreiros em bom estado, evitando excesso de elementos publicitários, iluminação inadequada e ocupação irregular de calçadas, conforme a legislação municipal.	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: muito baixo, uma vez que a atividade comercial em si não possui chaminés, caldeiras ou processos industriais que queimam combustíveis.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Manutenção da limpeza do local, controle da poeira, manutenção adequada dos equipamentos e organização da carga e descarga, reduzindo a emissão de poeira e gases provenientes de veículos	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: x
Justificar: A atividade gerará apenas resíduos sólidos comuns, principalmente embalagens e resíduos provenientes da operação da conveniência. Os resíduos serão acondicionados adequadamente e destinados à coleta pública ou a empresa devidamente autorizada, conforme a legislação aplicável.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Acondicionamento adequado dos resíduos em recipientes fechados, separação dos recicláveis, manutenção da limpeza do local e destinação dos resíduos à coleta pública ou empresa autorizada, evitando acúmulo, odores e atração de vetores.

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: x
Justificar: A atividade não gera efluentes industriais ou substâncias potencialmente poluidoras em quantidade significativa. Os efluentes sanitários serão destinados à rede pública de esgoto.	
Ações atenuantes / mitigatórias: armazenamento e destinação dos resíduos de forma adequada, evitando riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: x
Justificar: A atividade não apresenta riscos significativos à saúde ou à vida da população,	
Ações atenuantes / mitigatórias: observar as normas de segurança, higiene, prevenção de incêndios, armazenamento de produtos e demais exigências legais aplicáveis	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: A implantação da conveniência terá impacto socioeconômico predominantemente positivo, contribuindo para a geração de empregos, movimentação da economia local e oferta de produtos e serviços à população do entorno.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição:
Ações atenuantes / mitigatórias:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3. CONCLUSÃO.

Estância Turística de Tupã, 18 de agosto de 2026.

Rafael Kenji Oyamada:44415686818

Assinado de forma digital por Rafael Kenji Oyamada:44415686818
Dados: 2026.08.18 19:57:54 -03'00'

RAFAEL KENJI OYAMADA
CREA/SP:5071081635

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EMPREENDIMENTO	Conveniência
ATIVIDADE	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
LOCALIZAÇÃO	Rua Ernesto Martins Silva n°195
ZONEAMENTO	Zona Preferencial empresarial

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de confrontantes do imóvel acima identificado, declaramos, para os devidos fins, que temos **ciência da solicitação de instalação e funcionamento da atividade no referido imóvel está em conformidade com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Tupã**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 371/2019, uma vez que a atividade indicada é **permitida na Zona de Preferência empresarial.**

Ciente da atividade pretendida, manifestamos **nossa concordância quanto à instalação e funcionamento da atividade no local,** considerando o compromisso assumido pelo responsável em adotar medidas destinadas à redução dos impactos que possam decorrer da operação da atividade, especialmente em razão da existência de imóveis residenciais no entorno.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Ciência e Concordância** para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Estância Turística de Tupã/ SP, 27 de agosto de 2026

Digitalizado com CamScanner

Nome/Confrontante[1]: ROSA KAVAMURA UCNO
CPF: 307 956 298-42
RG: 6975622
Endereço: ERNESTO MARTINS SILVA 104
Lote / Quadra:

SEM EFEITO

Nome/Confrontante: Julio Cesar Gutierres Blanco
CPF: 13827608 78
RG: 27083271-3
Endereço: Ernesto Martins Silva 84
Lote / Quadra:

Nome/Confrontante:
CPF: 807896543840
RG:
Endereço: Charentes 1851
Lote / Quadra:

.
.
.

[1] RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO e RUBRICAR TODAS AS FOLHAS

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EMPREENDIMENTO	Conveniência
ATIVIDADE	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
LOCALIZAÇÃO	Rua Ernesto Martins Silva n°195
ZONEAMENTO	Zona Preferencial empresarial

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de confrontantes do imóvel acima identificado, declaramos, para os devidos fins, que temos **ciência da solicitação de instalação e funcionamento da atividade no referido imóvel está em conformidade com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Tupã**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 371/2019, uma vez que a atividade indicada é **permitida na Zona de Preferência empresarial.**

Ciente da atividade pretendida, manifestamos **nossa concordância quanto à instalação e funcionamento da atividade no local,** considerando o compromisso assumido pelo responsável em adotar medidas destinadas à redução dos impactos que possam decorrer da operação da atividade, especialmente em razão da existência de imóveis residenciais no entorno.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Ciência e Concordância** para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Estância Turística de Tupã/ SP, 27 de agosto de 2026

Alcides Mejias

Digitalizado com CamScanner

Nome/Confrontante[1]: ROSA CHIAMURA UENO
CPF: 307 956 298. 42
RG: 6975622
Endereço: ERNESTO MARTINS SILVA 104
Lote / Quadra:

Nome/Confrontante: Luis Fernando Monteiro Carlos Junior
CPF: 354.734.028-44
RG: 43.261.195-2
Endereço: Rua CHERENTES, 1810
Lote / Quadra:

Nome/Confrontante: ALBERTO KIOMITI HASSEGAWA
CPF: 309 628 558-04
RG:
Endereço: ERNESTO MARTINS SILVA 83
Lote / Quadra:

Alcides Mejias

.NOME: ALCIDES JOSÉ MEJIAS
·CPF. 713 529 092-51
ENDEREÇO. ARTUR FERNANDES 142 A

[1] RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO e RUBRICAR TODAS AS FOLHAS

Digitalizado com CamScanner

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262622393

1. Responsável Técnico

RAFAEL KENJI OYAMADA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2621041760**
Registro: **5071081635-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rafael Kenji Oyamada** CPF/CNPJ: **444.156.868-18**
Endereço: **Rua Ernesto Martins Silva** N°: **195**
Complemento: **lote 14, quadra 10** Bairro: **Vila Tupã Mirim I**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17603-090**
Contrato: Celebrado em: **14/08/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Ernesto Martins Silva** N°: **195**
Complemento: Bairro: **Vila Tupã Mirim I**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17603-090**
Data de Início: **14/08/2026**
Previsão de Término: **14/08/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **Rafael Kenji Oyamada** CPF/CNPJ: **444.156.868-18**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Parecer técnico**	**de imóveis**	**para fins comerciais**	**39,27000**	**metro quadrado**
	Estudo	**de imóveis**	**para fins comerciais**	**39,27000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Parecer Técnico e Estudo de Impacto de Vizinhança EIV para estabelecimento comercial tipo loja de conveniência, com área de 39,27 m², destinado exclusivamente à comercialização de produtos para consumo fora do local, contemplando análise dos impactos do empreendimento sobre a vizinhança, infraestrutura urbana, uso e ocupação do solo, sistema viário, circulação de veículos e pedestres, estacionamento, carga e descarga, geração de ruídos e demais aspectos pertinentes, conforme legislação municipal aplicável

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

RAFAEL KENJI OYAMADA - CPF: 444.156.868-18

Rafael Kenji Oyamada - CPF/CNPJ: 444.156.868-18

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **14/08/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620262622393** Versão do sistema

Impresso em: 14/08/2026 15:46:50

Rafael Kenji Oyamada:44415686818

Assinado de forma digital por Rafael Kenji Oyamada:44415686818
Dados: 2026.08.14 15:49:49 -03'00'

Autenticação de ART
2620262622393